



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preços n. 85/2020 – 0023272-45.2020.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

CNPJ: 27.596.969/0001-23

Conclusão da decisão: “(...) Ante ao exposto, e a constatada intempestividade na entrega do objeto, acolho o Parecer n. 89/2021/ATJL e aplico à empresa SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI., multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho recebido, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.2.3, da Ata de Registro de Preços n. 85/2020. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. Intime-se a empresa contratada para que, querendo, apresente recurso administrativo, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 16 de março de 2021. Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS** Presidente do Tribunal de Justiça”

Cuiabá, 18 de março de 2021.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo